

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PREÂMBULO

Interessado: Conselho Regional de Enfermagem da Bahia

Referência: Chamamento nº. 001/2023

Processo Administrativo nº118/2023 Concorrência Pública nº 001/2023

Objeto resumido: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem comprovadamente em uma dessas áreas para compor subcomissão visando o julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

Prazo para inscrição: até as 23hs e 59min (Horário de Brasília) do dia 07 de agosto de 2023.

Inscrição: Acessando o site do COREN-BA: www.coren-ba.gov.br. (Link: <https://forms.gle/dYfxy8EtQcaob9G6A>)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site do COREN-BA: www.coren-ba.gov.br e qualquer informação ou o envio via email poderá ser solicitado pelo telefone (71) 3277-3120 ou elisangela.santana@coren-ba.gov.br.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA** torna público o Chamamento Público para conhecimento dos interessados que está aberto prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem comprovadamente em uma dessas áreas para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade concorrência pública, instaurada pela Administração, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade para **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA**, nos termos das Leis Federais nº. 12.232/2010, nº. 8.666/1993, nº. 4.680/1965, no que couber. Integra este Edital o Anexo I – Ficha de Inscrição.

01. FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO

01.01. Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por 03 (três) membros,

profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, sorteados entre os inscritos previamente, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA**.

02. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

02.01. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem comprovadamente em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA**, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição, contendo declaração de que mantém ou não vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA** (ANEXO I);

b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou comprovação que atua em uma dessas áreas.

c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

d) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

02.02. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

02.03. Será fornecido protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

03. ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

03.01. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na licitação a ser promovida pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA**, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados em jornal de circulação local, Diário Oficial e no site do COREN-BA, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

03.02. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo nove de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o COREN-BA.

03.03. Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão não serão remunerados.

04. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

04.01. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, fundamentalmente, por eventual ausência de qualificação ou por violação a disposição legal.

04.02. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

04.03. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

04.04. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolada no COREN-BA.

05. SORTEIO

05.01. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº.12.232/2010.

05.02. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo nove integrantes definidos no item 01.01 (três profissionais), conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº. 12.232/2010.

05.03. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal

nº. 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA**, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA**.

05.04. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União e no site do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA**.

06. DISPOSIÇÕES FINAIS

06.01. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

06.02. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 8.666/1993.

06.03. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de licitação.

Salvador/BA, 28 de julho de 2023.

Giszele de Jesus dos Anjos Paixão
Presidente
Coren-BA 348.141-ENF

ANEXO I – MINUTA FICHA DE INSCRIÇÃO

O Arquivo do “Anexo I – Ficha de Inscrição ” encontra-se anexo em PDF, neste Edital.